DECRETO Nº 023/2023 de 13 de junho de 2023.

Nomeia Membros da Comissão da Temporada de Praia 2023, conforme o disposto na Lei nº 499 de 19 de junho de 2017 e no Decreto nº 023/2023 e dá outras providências.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, Prefeita do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na lei Municipal nº. 499 de 19 de junho de 2017.

- Considerando a necessidade de regulamentar as atividades referentes a temporada de Praia 2023;

- Considerando que a Temporada de Praia envolve as mais variadas atividades do Poder Público Municipal;

- Considerando finalmente, a necessidade de uma equipe para gerenciar tais atividades durante a Temporada;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os abaixo relacionados para integrarem as Comissões da Temporada de Praia – CTP de que trata o artigo 7º da Lei 499 de 19 de junho de 2017.

Isadora Correia Costa Diamantino	Presidente
Marcelino Correia Soares Junior	Vice-Presidente
Ítalo Brasil Costa Campos	Coordenador Geral
Ana Lucia Pinto dos Santos	Coordenador de Eventos e Comunicação
Sandra Suely da Silva	Membro responsável pela Saúde
Jaiuma Pereira da Silva Nunes	Membro responsável pela Fiscalização

Art. 2º. Compete à CTP – Comissão da Temporada de Praia, a responsabilidade de gerenciar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades mercantis que serão desenvolvidas no

período de 1º de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, na orla da praia beira rio.

Art. 3º. Os integrantes da CTP – Comissão da temporada de praia tem como objetivo exercer suas atribuições quer fornecendo autorizações, quer orientando, ou infringindo sanções administrativas às infrações estabelecidas nas disposições da Lei 499 de 19 de junho de 2017, Lei Orgânica do Município de Itacajá, do Código de Posturas do Município, Decretos Municipais, Código de Defesa do Consumidor, as Leis de Vigilância Sanitária, as Leis Ambientais, Código Tributário Municipal e as Leis Federais pertinentes.

Parágrafo Único - Os membros das Comissões da Temporada de Praia são prestadores de serviços públicos relevantes em defesa da coletividade.

Art. 4º. A Comissão da Temporada de Praia, terá o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para designar a Comissão Julgadora de que trata o artigo 11 da Lei 499 de 19 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA:30221412115
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA:30221412115
Dados: 2023.06.13 10:09:45 -03'00'

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal